



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 139/2019**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA **MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **RR LOPES EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 115/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**  
**VIGENCIA: 30/04/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RR LOPES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, com sede na Travessa Akidaban, nº 96, Bairro Centro, Cidade de Várzea grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ROSINALDO RAMOS LOPES portador da Cédula de Identidade RG 04400658 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 432.814.271-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1** - O objeto do presente é a **aquisição de instrumentos e materiais de manutenções instrumentais para banda municipal.**

Item	QTD	Und	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. Unit	V. Total
1	1	Und	BATERIA ACÚSTICA AUTIDION, CASCOS EM POPLAR (COM 6 FOLHAS E 7MM DE ESPESSURA), TONS 10"X08" E 12"X 09" COM 12 AFINAÇÕES, SURDO 16"X16" COM 12 AFINAÇÕES, BUMBO 22"X16" COM 16 AFINAÇÕES, CAIXA 14"X 5,5" COM 20 AFINAÇÕES, PELE DE CAIXA POROSA E DE FILME SIMPLES PARA TÁMBORES BY MICHAEL, FERRAGENS DE 19MM, AUTOMÁTICO DE CAIXA DO TIPO "TRAVA". ACOMPANHA: BANCO, PRATOS DE CHIMBAL 14", PRATO DE CRASH DE 16" E PAR DE BAQUETAS: MARCA- MICHAEL MOD. DM828N – CORES VEMELHO, PRETO E NATURAL	R\$ 2.479,00	R\$ 2.479,00
2	12	Und	PALHETA PARA SAX ALTO NR. 2 – RICO ROYAL	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
3	12	Cxa c/3 UND	PALHETA PARA SAX TENOR NR. 2 - RICO ROYAL	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
4	12	Cxa c/3 UND	PALHETA PARA CLARINETA NR. 2 - RICO ROYAL	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
5	10	Cxa c/3 UND	CORREIA PARA SAX ALTO JAZZ WAVE	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
6	1	Und	BATUTA JACARANDA 13" GRANDE LTD CLASS (OLHO PARIS) WHITE C/EMBAL – MARCA: Class	R\$ 145,00	R\$ 145,00
7	6	und	SISTEMA SEM FIO UHF DESTINADO AO USO EM PEQUENOS EVENTOS E LOCAIS DE PEQUENO PORTE - RANGE DE FREQUÊNCIA: 624.900MHZ – 650.000MHZ - SAÍDAS: 1 BALANCEADA XLR E 1/4"TRS DESBALANCEADA - MICROFONE DE CABEÇA NA COR PRETO – HEADSET - DISTÂNCIA ENTRE TX E RX: 30M* - 2 ANTENAS OMNIDIRECIONAL FIXAS - CÁPSULA DINÂMICA KADOSH - PADRÃO POLAR CARDÍOIDE	R\$ 559,00	R\$ 3.354,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

8	10	Und	YAMAHAZJ57130CREME PARA CORTICA 10G (CORK GREASE)	R\$ 69,00	R\$ 690,00
9	10	Und	YAMAHAZM18830CREME PARA VARA INTERNA DE TROMBONE 26G (SLIDE CREAM) sopra	R\$ 53,00	R\$ 530,00
10	10	Und	DDWOODWINDS LUBRIFICANTE REGULAR PARA PISTOS/VALVULAS 60ML (VALVE OIL REGULAR)	R\$ 89,00	R\$ 890,00
11	2	Und	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ ASK	R\$ 121,00	R\$ 242,00
12	1	Und	TRIFE SUPORTE PARA CAMERA FILMADORA E CELULAR GRANDE 1,80M, REFORÇADO RETRATIL COM BOLSA PARA TRANSPORTES – MARCA: B-MAX	R\$ 295,00	R\$ 295,00

**1.2 - O regime estabelecido para este Contrato é de Compras.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em R\$ 13.979,00 (Treze mil novecentos e setenta e nove reais)**

**2.2 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

**2.3 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.**

**2.4 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.**

**2.5 – A CONTRATANTE não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.**

**2.6 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1 – O Contrato terá vigência até 30/04/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93, exceto no tocante ao seu objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2019, conforme abaixo:**

**05 – Secretaria de Educação e Cultura**

05.06 – Manutenção, Pessoal e encargos sociais da Cultura

Funcional – 13.392.0008.0001

3.3.90.30 – Material de Consumo

**Código reduzido - 201**

**Fonte de recursos: 2000**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

→ Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluídos;

→ Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas etc;

→ Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.

→ Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

#### **5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

→ Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.

→ Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.

→ Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

→ Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

**8.1** – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, C/C com o artigo 24, inciso II da mesma Lei, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pela Sra. **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Professora Educação Infantil, conforme portaria nº 507/2019 de 04 de Setembro de 2019, neste ato denominado Fiscal ou gestora do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1**– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Canarana-MT, 04 de Setembro de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**RR LOPES EIRELI**  
Rosinaldo Ramos Lopes  
CPF Nº 432.814.271-20  
**CONTRATADA**

---

**RENATA SORAYA REYES**  
Portaria nº 507/2019 de 04/09/2019  
**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: David Anderson Mariano da Silva**  
CPF n.º 032.873.561-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**  
CPF n.º 695.236.149-91